



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N.º. 1.322, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR, POR OCASIÃO DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO FLORAIS DO PLANALTO A ÁREA INSTITUCIONAL A SER DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DENOMINADA IFET – INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – JÁ DOADA AO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.312, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, por ocasião da aprovação do Loteamento Florais do Planalto, de propriedade da loteadora JM Empreendimentos Imobiliários Ltda., a área a seguir descrita: Partindo do M4, que está implantado no limite da Rua Uirapuru com as terras da Fazenda São Nicolau, com distância de 93,99m e Az.=141°57'54”, confrontando com a Rua Uirapuru até o M4A, deste com distância de 3,91m e Az.=139° 07'10”, confrontando com a rua Uirapuru até o M4B, daí com distância de 3,80m e Az.=129°55'28”, até o M4C, daí confrontando com a Avenida Piracicaba, com a distância de 3,96m e Az.-97°35'04”, até o M4D, deste com distância de 62,39m e Az.-73°42'55”, confrontando com a Avenida Piracicaba até o M4E, deste com distância de 4,49m e Az.=01°16'33”, até o M4F, deste com distância de 75,72m e Az.=351°23'04”, confrontando com as



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

terras de Benedito Ferreira de França e Outros, até o M5, deste com distância de 117,19m e Az.=261°42'14", confrontando com as terras da Fazenda São Nicolau, até o M4, onde iniciou esta poligonal, que tem área confirmada de 7.897,97m², cuja área total encontra-se matriculada sob n.º 14.571, fls. 271, Livro 2AZ, do CRI de Jaciara, como área institucional, com a finalidade de compor os 35% (trinta e cinco por cento) a serem destinados para tal, com a finalidade específica de construção da escola denominada IFET – Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, cuja área será doada ao Município de Jaciara, conforme autorização prevista na Lei Municipal n.º 1.312, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal n.º 1.304, de 29 de novembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.